

Autografo nº 1099.

de 17/05/78

Lei nº 1085 - 17/5/78



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
AUTOGRAFO Nº 1099

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU :

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio financeiro no valor de Cr\$100.000,00 - (cem mil cruzeiros) - ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, para o serviço de obras públicas da autarquia.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com o artigo 1º da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$100.000,00 - (cem mil cruzeiros), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

2.0 - PODER EXECUTIVO
2.8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13- SAÚDE E SANEAMENTO
1376 - SANEAMENTO
13760310- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
13760312.07- AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES AO SAAE
4330.00- Auxílios p/ Obras PúblicasCr\$100.000,00

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 2º, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

2.0 - PODER EXECUTIVO
2.8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0308 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
03080330- DÍVIDA INTERNA
03080332.12 - JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA
3242.01 - Empréstimos InternosCr\$100.000,00

Artigo 4º - A autarquia beneficiada pela presente lei, deverá prestar contas à Municipalidade, nos termos das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado e da União, no que couber, referente a comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 17 DE MAIO DE 1978

MILTON ANTONIO VITTE

PRESIDENTE

0-0-